

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 861/06, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.006 =

“Dispõe sobre denominação do Conjunto Habitacional Salmourão B e suas vias públicas”

SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conjunto Habitacional denominado Salmourão “B”, passará a denominar-se **“Conjunto Habitacional Primavera”**.

Artigo 2º - As Ruas com projeto original simplesmente demarcadas de Ruas 01, 02 e 03, passam a ter a seguinte denominação:

I – Rua 01, que tem início nas margens da estrada vicinal Antônio Gonçalves de Castro e final na altura do lote 09, que faz divisa com o Conjunto Habitacional Firmino Colato, fica denominada de **Rua Lírio**;

II – Rua 02, que tem início na Rua Lírio e final na Rotatória, que dá início à Estrada Vicinal Antônio Gonçalves de Castro, fica denominada de **Rua Azaléia**;

III – Rua 03, que tem início na altura do final da Rua Azaléia, na rotatória que dá início da vicinal Antônio Gonçalves de Castro e margeando essa rodovia até a Rua Lírio, fica denominada de **Rua Petúnia**.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 15 de setembro de 2.006.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= EDIS GABAÚ =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 28/06, de 12 de setembro de 2.006.